



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

## Lei nº 1.826/2018

De 28 de fevereiro de 2018

CERTIFICO QUE NA DATA 28/02/18, FOI  
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE  
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.826/2018  
DE Nº 1.826 DO DIA 28/02/2018  
PIRACANJUBA, 28 DE 02 DE 2018

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios dos agentes políticos e remuneração dos Servidores do Poder Legislativo, a que se refere o Art. 37, X, da CF/88 e dá outras providências”.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA  
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 1.311/07 alterada pela Lei nº 1.804/2017, ficam revistos monetariamente os valores dos subsídios dos Vereadores, fixados na Lei nº 1.749/16, e aos servidores da Câmara.

**Art. 2º** - Fica concedido aos Agentes Políticos e Servidores do Poder Legislativo, ativos e inativos, revisão geral anual no percentual acumulado de 0,99% a partir de 1º de janeiro de 2018, decorrentes da variação do INPC de maio de 2017 a dezembro de 2017.

**§1º** - A revisão será proporcional tendo em vista que a Lei nº 1.804/2017, de 31 de outubro de 2017, de 31 de outubro de 2017, alterou de maio para janeiro o mês base para a revisão.

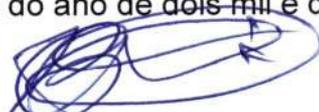
**§2º** - O reajuste para os cargos criados a menos de 12 (doze) meses será proporcional.

**§3º** - A correção dos subsídios dos vereadores somente poderá ser implementada se não extrapolar os limites previstos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (28/02/2018).

  
**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

  
**ANDRE FERNANDES MACHADO**  
Secretário Interino de Administração